

ATA N.º 38

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-----

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sobre o abastecimento de água á aldeia de Macedinho, deu conta que segundo informação obtida na Assembleia Municipal, a aldeia de Macedinho não tem água aos sábados, solicitaram esclarecimentos sobre as medidas que estão a ser tomadas e quanto á solução definitiva do fornecimento de água na E. N. 214. -----

Relativamente ao voleibol, disse que foi afirmado pelo Senhor Presidente da Câmara, que o retorno do montante gasto nesta modalidade apresenta um retorno na ordem de grandeza entre quatro a cinco vezes. Solicitaram que demonstre a afirmação.---

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, congratulou-se com a forma como o jogo de voleibol de sábado entre o Leixões e AJM/FCP decorreu no Pavilhão Municipal e como as claques conviveram e animaram o evento.-----

Que se tratou de uma final entre dois grandes clubes, transmitido pela Bola TV, levando assim ainda mais longe o nome de Vila Flor.-----

Deixa um agradecimento aos atletas das duas equipas pelo seu enorme Fair Play.---

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, sobre a falta de água em Macedinho, informou que está a acompanhar a situação e que a autarquia está a abastecer a aldeia com a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor, sempre que é necessário e sendo este ano, um ano particularmente seco, não responderam as nascentes de água às necessidades, principalmente ao fim de semana

quando há um maior numero de população. -----

Que irão implementar um reservatório suplementar para suprir esta necessidade fruto do ano seco que estamos a viver.-----

Lembra que há um sistema de tratamento de águas capaz de dar resposta às necessidades.-----

Procurar novas origens de água na zona, pois estão dispostos a fazê-lo, no entanto é conhecida a constituição geológica de arsenopirites, não dando garantias desta solução. -

Estão a tratar com as Águas do Norte de uma solução definitiva com origem definitiva com origem a partir da barragem de Sambade, tendo havido já varias reuniões, prevendo-se ainda este ano, na próxima semana de continuar a trabalhar numa solução.--

Estão a tratar com as águas do Norte de uma solução definitiva com origem a partir da barragem de Sambade, tendo havido já varias reuniões, prevendo-se ainda esta ou na próxima semana de continuar a trabalhar numa solução.-----

Esta solução será a resposta às necessidades sobejamente conhecidas e por si relatadas na Assembleia Municipal para as localidades de Valbom, Trindade, Macedinho e Vale Frechoso.-----

Querem resolver cabalmente o abastecimento de água a esta zona do concelho como sempre têm dito.-----

Relativamente ao voleibol regista com enorme satisfação a realização de mais um grande jogo em Vila Flor com o pavilhão quase cheio para assistirem à Super-Taça de voleibol feminino entre o AJM/FCP e o Leixões.-----

Que uma grande maioria dos espectadores, deslocam-se a Vila flor vindos do grande Porto e Leixões.-----

Que foi um grande jogo, muito disputado com a presença do Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol e dos presidentes dos clubes e transmitido em direto pela Bola TV.-----

Deixa ainda um voto de congratulação pelo facto cívico e emotivo com que todos os espectadores assistiram ao jogo.-----

Quanto aos à afirmação dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sobre o retorno do dinheiro investido pela autarquia no Voleibol, deu conta que fruto do protocolo que a câmara de Vila Flor tem com a Federação de Voleibol, regista que a selecção Nacional e toda a equipa estiveram em estágio em Vila Flor onze semanas, a selecção masculina 4 semanas e a selecção feminina 7 semanas, estiveram também presentes para a realização de 3 jogos a selecção feminina espanhola, com permanência em Vila Flor durante 1 semana, como também a selecção masculina da Eslováquia e toda a equipa técnica, com permanência em Vila Flor durante 1 semana. -----

Que ocuparam unidades hoteleiras do concelho, deslocaram-se às escolas do concelho (1º ciclo), contactando com os alunos.-----

Que o jogo da Eslováquia foi transmitido pela SPORTV e que para alem disto, tendo há um grande apoio da Federação, respectiva ao Girabolei que faz com que Vila Flor tenha um centro de formação de Girabolei que participa em encontros regionais e nacionais, nomeadamente em Castelo de Vide.-----

Acrescentar a tudo isto, registar a grande publicidade em artigos de jornais desportivos e não só de tiragem nacional, bem como em programas de TV, Radio e

Internet, que fruto desta parceria o nome de Vila Flor tem sido divulgado juntamente com os bons resultados que as duas selecções nacionais (masculina e feminina) têm conseguido.-----

Vai pedir á Federação Portuguesa de Voleibol que lhe facilite o registo do retorno que Vila Flor tem tido fruto desta parceria/protocolo e dando dele conhecimento na reunião de câmara logo que lhe chegue, pois tem que acrescentar que para além do investimento direto da Federação em Vila Flor, todo aquele retorno que o nome de Vila Flor consegue em todos os órgãos de comunicação social.-----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitam dois esclarecimentos adicionais: o primeiro tem a ver se é possível determinar o número do público presente na final nomeada pelo senhor presidente, quando disse «quase cheio» referindo-se às bancadas do pavilhão;-----

O segundo se além do protocolo a câmara tem outras despesas com o voleibol.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que foi a Federação Portuguesa de Voleibol que emitiu os bilhetes e fez o controle de entradas no pavilhão, que corresponde ao número de lugares do pavilhão, tendo oferecido cem bilhetes à Câmara Municipal que os distribuiu, tendo os restantes sido controlados pela federação portuguesa.-----

Mas quando diz que as bancadas estavam quase cheias, deu conta que são as imagens que comprovam a sua afirmação.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:

O Senhor Vereador A Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, afirmou que quanto á discussão do número de assistentes, quando Vila Flor foi o palco da preparação das selecções de voleibol, para participarem nos campeonatos europeus, aliás como é suportado pela edição de cinco de outubro do jornal desportivo «A BOLA», não faz grande sentido. -----

Considera que o facto de Vila Flor ser «A casa das selecções de voleibol» é um orgulho e uma valorização para o concelho, independentemente do maior ou menor gosto que cada um possa ter pela modalidade.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, quanto às despesas da autarquia com o voleibol, deu conta que são só aquelas que faz parte do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Federação e que foi aprovado em reunião de camara.-----

INTERRUPÇÃO DOS TRABALHOS PARA ALMOÇO

Eram doze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara,

Fernando Francisco Teixeira de Barros, interrompeu os trabalhos para almoço, informando que os mesmos eram retomados pelas treze horas e trinta minutos.-----

Eram catorze horas o Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu reinício aos trabalhos com a presença dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta da aprovação da candidatura ao apoio financeiro no valor de € 23.616,00 (vinte e três mil, seiscentos e dezasseis euros), para acompanhamento técnico ao abrigo do Artigo 16.º do Decreto-Lei nº 37/2018 de 4/06 que aprovou o «1º DIREITO» na sequência da candidatura do município a este programa do Instituto Habitação e Reabilitação Urbana.

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, as Atas n.º 36 e n.º 37 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, dos dias 23 e 30 de Setembro de 2019, respectivamente. – Dispensada a sua leitura por terem sido enviadas juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração aos seus textos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Atas n.º 33 e n.º 37 das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, dos dias 23 e 30 de setembro de 2019, respetivamente, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

ÁGUAS DO NORTE, S.A. – ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA O ANO DE 2020 – SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL: -

Presente Ofício CE-6092/2019, de 12 de Setembro de 2019, referindo que, para os efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, as tarifas para as atividades em “alta” de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de efluentes de fossas sépticas, que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) ratificou para aplicação no ano de 2020 no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, a todos os Utilizadores do mesmo, concretizando-se a convergência de tarifários entre os dois sistemas extintos (ex-Águas do Noroeste e ex-Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro). -----

Quadro I – Apuramento das Taxas de Atualização aplicáveis

	2016	2017	2018	2019	2020	Acumulada (2016-2020)
Taxa de Atualização	0,60%	1,60%	1,20%	0,90%	1,20%	5,62%

Quadro II – Tarifas Unitárias do Serviço

Serviço	Tarifa prevista no EVEF para 2020 (preços de 2015) ⁽¹⁾	Taxa de atualização a aplicar sobre preços de 2015	Tarifa resultante para 2020 (preços correntes)
Abastecimento de Água	0,5207 €/m ³	5,62%	0,5500 €/m³
Saneamento de Águas Residuais	0,6324 €/m ³	5,62%	0,6679 €/m³
Efluentes de Fossas Séticas	2,0499 €/m ³	5,62%	2,1651 €/m³
⁽¹⁾ Valores constantes do EVEF			

- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.**-----

- **CLUBE DE CICLISMO DE VILA FLOR – PROVA XCC DE VILA FLOR: -**

Presente Ofício 07/2019, datado de 17 de Setembro de 2019, referindo que o Clube de Ciclismo de Vila Flor vai organizar uma Prova XCC, inserida no Campeonato de XCC de Bragança, no próximo dia 12 de outubro, cujo licenciamento foi solicitado junto do BUA dessa autarquia. -----

Pelo facto e por se tratar de uma prova das camadas da formação do ciclismo, vai contar com a presença de atletas de todas as escolas de ciclismo do distrito, visando promover a prática do ciclismo e a formação de atletas neste desporto para o futuro, solicitando a isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento, cuja informação do Assistente Técnico, José Fernando Gonçalves Couto Magalhães, de 20 de Setembro de 2019, refere que nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, poderá haver lugar à isenção do pagamento de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Mais informa que, considerando tratar-se de um evento organizado pelo Clube de Ciclismo de Vila Flor, já com tradição, que ao longo dos anos tem vindo a organizar este evento, e considerando tratar-se de uma atividade inserida no Campeonato XCC de Bragança, sugere que o requerente possa ser isento do pagamento das taxas municipais de licenciamento da atividade junto da Autarquia. Assim, conforme previsto no n.º 8 do artigo 7.º do referido Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção requerida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas nos termos solicitados, conforme previsto no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais e de acordo com a informação dos serviços.**-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL – “REALIZAÇÃO DE FILME DE APRESENTAÇÃO DO RIO TUA” – CONSULKTA PRÉVIA – EMISSÃO E PARECER PRÉVIO: -

Presente Informação n.º 86/2019 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 03 de Outubro de 2019, que a seguir se transcreve: -----

“Tendo-se verificado, através de informação da seção de aprovisionamento, datada de 16/09/2019 que o procedimento em epígrafe ficou deserto, realizo a presente informação: -----

Considerando que, -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019 – LOE/2019), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que: -----

*“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, que em 2019 venham a **renovar -se** ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, **não podem ultrapassar:** -----*

*a) **Os valores dos gastos de 2018**, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----*

*b) **O preço unitário**, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.” -----*

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2019 foram publicadas através do [Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho de 2018](#) e o referido normativo não vem restringir em excesso as disposições para as autarquias locais já previstas na lei de orçamento de estado; -----

O Município não realizou este tipo de serviços nos anos anteriores, de modo que se encontra em condições de abrir o procedimento e proceder à aquisição dos serviços, estando em conformidade com o exigido pela LOE/2019, na medida em que os contratos que se venham a celebrar, não podem ultrapassar o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018. -----

O artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, Repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril - (que estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços) dispõe o seguinte: -----

“Artigo 18.º -----

Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais -----

1 - São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades: -----

a) Até 30000 contos, os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; -----

b) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais. -----

2 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até, respetivamente, 30000 contos e 10000 contos, podendo estes valores ser aumentados pelas respetivas assembleias deliberativas.” ----

Face ao exposto verifica-se que o Sr. Presidente de Câmara é competente para autorizar despesa até ao valor de 149.639,36 €, não obstante é prática remeter estes processos a deliberação da Câmara Municipal. -----

Considerando ainda que, -----

A realização da prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do projeto “Tua Natureza” – Aviso “Património Natural” torna-se essencial e inadiável, considerando que vila Flor faz parte integrante dos Municípios do Vale do Tua e é realizada no âmbito de uma candidatura deferida pelas entidades competentes - TUA NATUREZA: Valorização do Rio Tua como elemento estruturante da visitação de um território alargado; -----

O projeto a realizar exige uma especificidade técnica, na qual se torna impreterível a sua realização; -----

Especificando é a operação/candidatura n.º NORTE-04-2114-FEDER-000406. -----

A realização da prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do projeto “Tua Natureza” – Aviso “Património Natural” torna-se essencial e inadiável, considerando que vila Flor faz parte integrante dos Municípios do Vale do Tua e é realizada no âmbito de uma candidatura deferida pelas entidades competentes; -----

É necessário realizar a Realização de Filme de Apresentação do Rio Tua e sua envolvente natural, que consiste na: -----

a) Prestação de serviços versa sobre a ação relativa à “Conceção e instalação de elementos de interpretação da natureza e de valorização da experiência turística”, focando-se na prestação de serviços relativos à realização de um filme de apresentação do Rio Tua e sua envolvente natural. -----

Posto isto, urge abrir o procedimento para “Realização de Filme de Apresentação do Rio Tua e sua envolvente natural”, para os devidos efeitos. -----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----

Para o efeito propõe-se que se consultem 3 empresas especializadas e reconhecidas na área: -----

1. **Prognatus - Soluções Empresariais, Lda**, NIPC. 509 287 034, com sede na Rua Vale Sepal, Urbanização Vale da Fonte Nr. 20, Lt.6 r/c, 2415-395 LEIRIA; email: comercial@prognatus.pt; -----

2. **Francisco José Esteves dos Santos**, NIF. 194 682 927, email: fjesantos@gmail.com;

3. **Go Wild - Pedro José Pires Rego**, NIF. 211 164 372, Rua São João Bosco, n.º 7, 3.º Dt, Samil, 5360*063 Bragança, com o email: geral@gowild.pt; -----

1. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----

2. O valor estimado da despesa a efetuar é de **18.000,00 €** (Dezoito mil Euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----

3. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º

- 16.º, ambos do CCP. -----
4. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----
 5. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----
 6. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----
 7. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----
Condução do Procedimento/Júri: -----
 8. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----
Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----
 9. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa. -----
Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----
 10. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.
 11. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----
Audiência Prévia: -----
 12. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----
Aprovação das Peças do Procedimento: -----
 13. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais

interessados em participar nesse procedimento. -----
14. *Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----*

Critério de adjudicação: -----

15. *A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----*

Gestor do Contrato: -----

16. *Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----*

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. *À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----*
2. *Emitir Parecer Prévio Favorável; -----*
3. *Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----*
4. *Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----*
5. *Convidar a empresas constantes da informação; -----*
6. *Nomear júri do procedimento.” -----*

- Deliberado, por unanimidade:-----

a) ***Aprovar o caderno de encargos e convite, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----***

b) ***Optar pelo procedimento de consulta prévia;-----***

c) ***Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----***

- ***Prognatus - Soluções Empresariais, Lda.; -----***
- ***Francisco José Esteves dos Santos; -----***
- ***Go Wild - Pedro José Pires Rego; -----***

d) ***Nomear o seguinte júri do procedimento:-----***

- ***António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----***
- ***António Valdemar Taboada Teixeira; -----***
- ***Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, Chefe de Unidade Orgânica; -----***
- ***Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----***
- ***Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----***

ABERTURA DE PROCEDIMENTO – PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL – “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIMÉDIA” – CONSULKTA PRÉVIA – EMISSÃO E PARECER PRÉVIO: -

Presente Informação n.º 87/2019 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Morais, datada de 03 de Outubro de 2019, que a seguir se transcreve: -----

“Tendo-se verificado, através de informação da seção de aprovisionamento, datada de 16/09/2019 que o procedimento em epígrafe ficou deserto, realizo a presente informação: -----

Considerando que, -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de Dezembro (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019 – LOE/2019), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que: -----

“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, que em 2019 venham a **renovar -se** ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, **não podem ultrapassar:** -----

a) **Os valores dos gastos de 2018**, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----

b) **O preço unitário**, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.” -----

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2019 foram publicadas através do [Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho de 2018](#) e o referido normativo não vem restringir em excesso as disposições para as autarquias locais já previstas na lei de orçamento de estado; -----

O Município não realizou este tipo de serviços nos anos anteriores, de modo que se encontra em condições de abrir o procedimento e proceder à aquisição dos serviços, estando em conformidade com o exigido pela LOE/2019, na medida em que os contratos que se venham a celebrar, não podem ultrapassar o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018. -----

O artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril - (que estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços) dispõe o seguinte: -----

“Artigo 18.º -----

Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais -----

1 - São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades: -----

a) Até 30000 contos, os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; -----

b) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais. -----

2 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até, respetivamente, 30000 contos e 10000 contos, podendo estes valores ser aumentados pelas respetivas assembleias deliberativas.” ----

Face ao exposto verifica-se que o Sr. Presidente de Câmara é competente para autorizar despesa até ao valor de 149.639,36 €, não obstante é prática remeter estes processos a deliberação da Câmara Municipal. -----

Considerando ainda que, -----

A realização da prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do projeto “Tua Natureza” – Aviso “Património Natural” torna-se essencial e inadiável, considerando que vila Flor faz parte integrante dos Municípios do Vale do Tua e é realizada no âmbito de uma candidatura deferida pelas entidades competentes - TUA NATUREZA: Valorização do Rio Tua como elemento estruturante da visitação de um território alargado; -----

O projeto a realizar exige uma especificidade técnica, na qual se torna impreterível a sua realização; -----

Especificando é a operação/candidatura n.º NORTE-04-2114-FEDER-000406. -----

A realização da prestação de serviços de apoio à operacionalização de atividades selecionadas do projeto “Tua Natureza” – Aviso “Património Natural” torna-se essencial e inadiável, considerando que vila Flor faz parte integrante dos Municípios do Vale do Tua e é realizada no âmbito de uma candidatura deferida pelas entidades competentes; -----

É necessário realizar a adjudicação de uma proposta para Fornecimento e Instalação de Equipamento Multimédia, que consiste em: -----

- a. Fornecimento e instalação de uma Mesa Interativa com écran de 55” interativo, para tornar a experiência de utilização mais cativante e mais rica em termos de informação multimédia, será desenvolvida uma aplicação, onde estas várias histórias se cruzam, com Historia do Concelho e do Espaço, (pontos interativos – ate 20 pontos); -----
- b. Desenvolvimento e adaptação do software da plataforma; -----
- c. Desenvolvimento e instalação de roteiros interativos. -----

Posto isto, urge abrir o procedimento para “Conceção e instalação de elementos de interpretação da natureza e de valorização da experiência turística”, focando-se na aquisição de bens relativos à instalação de equipamento multimédia, nomeadamente de mesas interativas, roteiros interativos e ao desenvolvimento de software apropriado”, para os devidos efeitos. -----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----

Para o efeito propõe-se que se consultem 3 empresas especializadas e reconhecidas na área: -----

1. **Alfamind - Innovation Systems, NIPC.** 509 844 456, com sede na R. de Caires nº 328 Loja 15, 4700-207 Braga; email: geral@alfamind.com; -----

2. **Displax, NIPC.** 505 046 857, com sede Rua Soldado Manuel Pinheiro Magalhães 68, 4710-167 Braga; email: mcastro@displax.com; -----

3. **Edigma Lda, NIPC.** 508 304 610, com sede no Centro de Negócios Empresariais, Parque Ind. Adaúfe 68, 4710-167 Braga; email: itavares@edigma.com; -----

17. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----

18. O valor estimado da despesa a efetuar é de **20.000,00 €** (Vinte mil Euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração

- superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----
19. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----
20. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----
21. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----
22. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----
23. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----
- Condução do Procedimento/Júri:** -----
24. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----
- Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:** -----
25. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa. -----
- Fixação do prazo para a apresentação das propostas:** -----
26. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.
27. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----
- Audiência Prévia:** -----
28. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----
- Aprovação das Peças do Procedimento:** -----

29. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----

30. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

Critério de adjudicação: -----

31. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

Gestor do Contrato: -----

32. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

7. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----

8. Emitir Parecer Prévio Favorável; -----

9. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----

10. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----

11. Convidar a empresas constantes da informação; -----

12. Nomear júri do procedimento.” -----

- Deliberado, por unanimidade:-----

a) Aprovar o caderno de encargos e convite, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

b) Optar pelo procedimento de consulta prévia; -----

c) Convidar as empresas constantes da informação dos serviços: -----

• Alfamind - Innovation Systems; -----

• Displax; -----

• Edigma Lda.; -----

d) Nomear o seguinte júri do procedimento:-----

• António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----

• António Valdemar Taboada Teixeira; -----

• Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais, Chefe de Unidade Orgânica; -----

• Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----

• Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.634.938,30 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos)**. -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL:

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 30.09.2019 a 04.10.2019, num total de € **351.966,67, (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**. -----

XVI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a **15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **104.500,00 €** (cento e quatro mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 15ª alteração ao orçamento de despesa no valor de € 104.500,00, (cento e quatro mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -

XVI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 13ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a **13.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.**, no valor de **76.000,00 €** (setenta e seis mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 13ª alteração ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos, no valor de € 76.000,00, (setenta e seis mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

ÁGUAS SANEAMENTO E ETAR'S: -

REQUISICÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

Requerente: David Miguel Caetano Peixoto
Local: Av. João Carlos de Noronha, 36 – 2.º Esq. – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Mário Jesus Afonso Queijo – Cabeça de Casal da Herança
Local: Rua da Fonte, 133 – Sampaio
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Luz da Graça Gonçalves – Cabeça de Casal da Herança de
Local: Rua do Cimo do Povo, 44 – Nabo
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: António Manuel da Silva Roios
Local: Rua 25 de Abril, 41 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Ana Sofia Correia de Carvalho
Local: Av. Vasco da Gama, 123 – 1.º Dto. – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Abel Ala & Filhos, Lda.
Local: Rua de São Pedro – Lote 25 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Maria Augusta Gonçalves Couto
Local: Rua Dr. Eduardo Cabral, 20 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Belmiro dos Santos Felizardo
Local: Calçada do Castelo – Assares
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Padaria Vale da Vilarça, Unipessoal Lda.
Local: Zona Industrial, Lote 4 – Santa Comba da Vilarça
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Rui Manuel Guerra da Silva Carvalho
Local: Rua 24 de Agosto, 43, R/C – Esq. – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: CTT – Correios de Portugal, S.A.
Local: Rua DR. Eduardo Cabral, 22 – Vila Flor
Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Inês Elisa Afonso Lousada Paiva

Local: Av. Lucinda Oliveira – Santa Comba da Vilarica

Destinado: Doméstico – **Deliberado por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Amélia da Conceição de Sousa Azevedo

Local: Loteamento Quinta dos Lagares, Lote 65 – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Leopoldina Rosa Cruz Felizardo Morais

Local: Rua do Olival, 42 – R/C – Vila Flor

Destinado: Industrial – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

OBRAS MUNICIPAIS: -

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA “ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR” – ANÁLISE À PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS A MAIS – REBOCO DAS PAREDES INTERIORES E SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES: -

Presente Ofício n.º 329, datado de 02 de Outubro de 2019, anexando informação técnica n.º 091, de 30 de Setembro de 2019, relativamente à obra em epígrafe, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“No âmbito da empreitada referida em epígrafe, cujo dono da obra é o Município de Vila Flor, vimos por este meio analisar a proposta de trabalhos a mais e trabalhos de suprimentos de erros e omissões apresentados pelo adjudicatário NORCEP.” -----

Os montantes apresentados são os seguintes: -----

DESCRIÇÃO	VALOR
Trabalhos complementares	84.752,21 €
Trabalhos erros e omissões	20.268,99 €
Já faturados auto de trabalhos complementares	-24.462,60 €
A faturar e já faturados via auto de trabalhos contratuais	-20.299,73 €
TOTAL POR FATURAR	60.258,87 €

(...)

4. CONCLUSÃO

Sendo assim, relativamente aos trabalhos a mais, temos: -----

ADJUDICAÇÃO	TRABALHOS A MAIS				SUPRIMENTOS E&O		
	Aprovados	Análise	Acumulado		Análise	Acumulado	
1.488.000,00 €	24.462,60 €	15.815,00 €	40.277,60 €	2,71%	14.550,91 €	14.550,91 €	0,98%

Relativamente aos trabalhos de suprimento de erros e omissões, foram aplicadas as regras definidas no Código dos Contratos Públicos, tendo em conta as quantidades medidas

em obra e a listagem de erros e omissões apresentadas pelos interessados na fase de formação do contrato. -----

Quanto aos trabalhos a mais de reboco das salas de aula existentes, apesar de representar uma mais-valia no valor de 15.815,00€, somos da opinião que o Município de Vila Flor deverá aceitar este acréscimo no custo da empreitada, pois estes trabalhos permitem melhorar as condições das salas de aula, promovendo um melhor acabamento das mesmas, garantindo uma superfície mais regular para fixação dos equipamentos previstos para estes compartimentos. A execução destes trabalhos é imprescindível à perfeita conclusão da obra. --

O montante total proposto para aprovação pelo dono da obra é de 15.815,00 € e de 14.550,91 €, referentes a trabalhos a mais e trabalhos de suprimento de erros e omissões, respetivamente, perfazendo no total **30.365,91 €.** -----

Presente a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 03 de Outubro de 2019, referindo a sua concordância com a informação do Técnico da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. O acréscimo financeiro proposto a suportar pela Câmara Municipal, no valor de 30.365,91 € + IVA, tem que ser aprovado em Reunião do Executivo, posteriormente celebrado o respetivo contrato adicional e enviado para obtenção de visto ao Tribunal de Contas. Mais refere que se adicionarmos os trabalhos a mais aprovados, os propostos e os trabalhos de suprimentos de erros e omissões, obtemos o valor de 54.828,51 €, que percentualmente, em relação ao valor de adjudicação, 1.488.000,00 €, se traduz num acréscimo financeiro de 3,69%. – **Deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções:** -----

- a) **Aprovar a realização de trabalhos a mais e trabalhos de erros e omissões no valor de € 30.365,91, (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, designadamente € 15.815,00, (quinze mil, oitocentos e quinze euros) referentes a trabalhos a mais e € 14.550,91 (catorze mil, quinhentos e cinquenta euros e noventa e um cêntimos) de trabalhos de suprimento de erros e omissões).**-----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;** -----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – EMPREITADA DE “CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAÇOS DO CONCELHO, INCLUINDO REABILITAÇÃO ENERGÉTICA REALIZANDO INTERVENÇÕES NA ENVOLVENTE OPACA E ENVIDRAÇADA DO EDIFÍCIO, NA ILUMINAÇÃO INTERNA E NOS SISTEMAS INSTALADOS” – ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DO PLANOD E SEGURANÇA E SAÚDE:

Presente Ofício n.º 332, datado de 02 de Outubro de 2019, anexando informação técnica n.º 095, de 27 de Setembro de 2019, relativamente à obra em epígrafe, bem como as declarações de Autor do Projeto de Arquitetura, Coordenador de Segurança em Obra e Diretor de Fiscalização de Obra, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“(…) -----

Assim, e analisado o Desenvolvimento e Especificação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11.º do

*Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. Assim, e de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**.* -----

(...) -----

É presente a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de Outubro de 2019, de concordância com a informação técnica da AMTQT, acrescentando que o PSS – Plano de Segurança e Saúde referente a esta empreitada está em condições de ser aprovado. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde, de acordo com a informação dos serviços técnicos.** -----

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA “ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR” – ANÁLISE À PROPOSTA DE 2.ª REVISÃO DE PREÇOS: -

Presente Ofício n.º 333, datado de 03 de Outubro de 2019, anexando informação técnica n.º 096, de 03 de Outubro de 2019, relativamente à obra em epígrafe, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Conforme solicitado pelo Município de Vila Flor, através do ofício DOHUA/23, datado de 20 de maio de 2019, vimos por este meio emitir parecer relativo à proposta de revisão de preços da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a NORCEP CONSTRUÇÕES. -----

Para o cálculo da revisão de preços, o adjudicatário considerou os seguintes pressupostos: -----

- 1. Referência no cálculo da revisão de preços: autos de trabalhos normais;* -----
- 2. Mês base: Julho de 2016;* -----
- 3. Fórmula tipo: F03 – edifícios escolares;* -----
- 4. Valor de revisão de preço obtida pelo adjudicatário: 36.637,50 €.* -----

Analisados os fundamentos do adjudicatário, cumpre-nos informar o seguinte: -----

A revisão de preços apresentada pelo adjudicatário teve como base os trabalhos executados até Abril de 2019 (Auto 22TN). Tendo-se realizado mais trabalhos, o estudo da revisão agora apresentado, teve em consideração os autos realizados até agosto de 2019 (Auto 24TN). -----

No estudo apresentado pelo adjudicatário, os índices utilizados a partir de Julho de 2018 são provisórios. Tendo sido publicados mais índices de materiais, equipamentos e mão-de-obra, foi considerada revisão com índices definitivos até Dezembro de 2018, sendo a partir daí revisão provisória, até que novos índices sejam publicados. -----

*Sendo assim, efetuado o cálculo da revisão de preços segundo os critérios anteriormente definidos (ver mapas apresentados em anexo), obtivemos o valor de **42.946,18 € (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos).**”* -----

Presente a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 03 de Outubro de 2019, confirmando o cálculo total da revisão de preços efetuada pela AMTQT, no valor de **50.923,39 €**, que deduzido da primeira revisão de preços na importância de **7.977,21 €**, perfaz o montante de **42.946,18 €**. A segunda revisão de preços no valor referido, **42.946,18 €**, deve estar presente na próxima reunião do Executivo Municipal, a fim de ser aprovada a despesa. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a revisão de preços no valor de € 42.946,18 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos), de**

acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

**NCX – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E GESTÃO, LDA. – EMPREITADA DE
“RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO
CONCELHO – TRINDADE” – NOVO PROCEDIMENTO – CPr-05/2019 –
APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE: -**

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 03 de Outubro de 2019, referindo que após análise ao Plano de Segurança e Saúde relativo à empreitada “*Recuperação Funcional das Antigas Escolas Primárias – Trindade*”, informam que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, tendo que o mesmo estar no local da obra, a fim de ser atualizado com os respetivos registos no decorrer dos trabalhos. -----

Mais referem que se deverá informar o empreiteiro da deliberação relativa ao presente Plano de Segurança e Saúde. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 29/2018

Requerente: Carlos Alberto Bonifácio Batista

Local: Rua da Palma – Vila Flor

Assunto: *Ampliação de edifício de habitação unifamiliar – Vistoria*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 02 de Outubro de 2019, refere que, realizada a vistoria solicitada pelo Sr. Eng.º Gil, pelas 15:00 do dia 02 de Outubro de 2019, com a presença dos técnicos: -----

- Bruno Miguel Damasceno Reigada, em representação da Autoridade de Saúde do Concelho de Vila Flor; -----
- António Valdemar Taboada Teixeira, em representação da Câmara Municipal de Vila Flor; -----
- João Batista Ortega, em representação da Câmara Municipal de Vila Flor, -----

Constataram que a obra realizada não corresponde ao projeto aprovado, pelo que foi comunicado ao dono da obra e ao diretor técnico de obra que deverão apresentar, com a máxima urgência, o respetivo projeto de alterações, cumprindo todas as normas legais de acordo com a legislação vigente. -----

Mais referiu que a análise da queixa será efetuada após a apresentação do referido projeto e de acordo com as condições que o mesmo venha a apresentar. -----

Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datado de 02 de Outubro de 2019, para conhecimento do Executivo Municipal, referindo para se proceder em conformidade com o proposto pelos Técnicos que efetuaram a vistoria. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----**

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

CIDADÃO WILSON RUBEN BENTO ALVES:-

O Cidadão Wilson Ruben Bento Alves, a quem a autarquia concessionou o direito de exploração do Minimercado e restauração e bebidas de apoio ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor, veio dar conta que tendo terminado a época balnear, tornam-se insuportável manter a concessão mesmo com os valores de renda da época baixa. -----

Que o mês de Junho, início desta concessão foi muito fraco e que o mês de Setembro só é favorável até ao encerramento das piscinas. -----

Quanto ao fornecimento de energia do estabelecimento, sugere, não tendo um contador próprio, que o valor a cobrar seja idêntico aquele que é cobrado aos utilizadores do parque de campismo. -----

Que pretende prestar um serviço de qualidade e quer manter o serviço e cumprir o contrato de concessão até final mas com estes condicionalismos atuais não será fácil.-----

Sugere ainda a atribuição de cartões de livre-trânsito a quem quiser ir ao mini mercado e não esteja alojado no parque de campismo, para os meses de Junho e Julho, para poder haver mais clientes no espaço nesses meses.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou o Cidadão Wilson Ruben Bento Alves, na qualidade de adjudicatário do espaço em causa, expor os seus motivos e das suas razões em requerimento dirigido á autarquia, que o irá levar ao executivo para análise e sobre o mesmo ser tomada uma deliberação.-----

Sendo quinze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

